Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 436 DE 27 DE ABRIL DE 1983.

"Autoriza o Chefe do Executivo a alienar veículo incorporado ao Patrimônio Municipal e dá outras providências."

O senhor AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo, pela presente, autorizado à alienar, por valor igual ou superior a Cr$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com parecer da Comissão para este fim especificamente designada, através de Portaria nº 004/83, de 20 do corrente, o seguinte veículo incorporado ao Patrimônio Municipal:

"Um (01) caminhão marca Chevrolet, usado, movido a gasolina, com capacidade para 6 toneladas, ano de fabricação 1963, cor azul, carroceria de madeira, 06 cilindros, motor nº G6382570, placa OM-7337, Certificado de Propriedade nº 1683179 de 02/01/80, em regular estado de conservação e em funcionamento".

§ Único - O produto da venda deverá ser imediatamente empregado na aquisição de outro caminhão, usado, movido a diesel e em perfeito estado de conservação e funcionamento e que se destinará ao Serviço de Estradas de Rodagem Municipal (SERM).

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 27 de abril de 1983

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo

REGISTRADA ÀS FLS. 10[illegible] DO LIVRO Nº 04